

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, referente ao edital que segue em anexo, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, de interesse da Administração.**

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 20 de Setembro de 2018.

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1.779/2018 (de 02 de Janeiro de 2018)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **30 de Outubro de 2018 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de Referência, especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento (**apresentar no credenciamento**);
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação (**apresentar no credenciamento**);
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (**apresentar no Envelope II**);
- V – Minuta de Proposta (**apresentar no Envelope I**);
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação (**apresentar no Envelope II**);
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**apresentar no credenciamento**);

IX - Declaração de Não Possuir em seu quadro societário Servidor Publico da ativa **(apresentar no credenciamento)**;

Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apregoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2 - DO CONTRATO

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2018**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 - As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.1.1 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.2 - **Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas**, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.3 - Empresário/empresa que tenham sido **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes/MG;

3.2.5 - Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, membro efetivo

ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.5 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2018**

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2018**

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento somente será efetuado **até as 09horas do dia 30 de Outubro de 2018**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. **A documentação referente ao credenciamento** deverá ser entregue **FORA DOS ENVELOPES** da seguinte forma:

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1 - A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

I - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

II - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

III - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

- a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **encerra-se às 09 horas do dia 30 de Outubro de 2018**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Em anexo planilha, contendo quantidade, unidade, descrição, marca valor unitário e valor global dos produtos ou serviços, contendo todas as especificações do Objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação;

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBSERVAÇÃO:

O licitante deverá apresentar no envelope “proposta” arquivo eletrônico gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE dos itens em arquivo extensão.LCT, conforme arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital e programa de instalação para gerar a proposta eletrônica. Disponível no site www.perdizes.mg.gov.br.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **menor preço POR ITEM**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

9.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**

9.2.2 - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011);

9.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

9.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

9.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial** ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.3.1.1 - Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 9.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

9.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

9.4.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

9.4.3 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX do Edital;

9.4.5 - Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;

9.5 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

9.5.1 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

9.5.2 - Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.6 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.8 - Para aferir o exato cumprimento das **condições estabelecidas nos itens 5 e 9**, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes/MG.

9.9 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 9 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia**

autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.

9.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.10.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.10.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.10.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.11 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.12 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**

9.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14 - Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

9.15 - Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, **sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5.1 - O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

11.6 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISIÇÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto,** emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem,** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária N°:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 37 01	10.301.0064 2.0171 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1287

17- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no **Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP: 38170-000, na cidade de Perdizes MG**, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou via fax-símile (34) 3663-1341, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

17.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

17.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 17.1. acima.

17.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

17.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das postostas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, **com antecedência mínima até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão (recebimento dos envelopes).**

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

18.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

18.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.14 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

18.15 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 20 de Setembro de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
PROCESSO Nº 094/2018

1 – OBJETO:

A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme as especificações detalhadas no ANEXO I, deste Edital, com as especificações constantes abaixo:

Item	Código	Descrição
1	019518	Amalgador odontológico - modo de operação (digital), tipo (capsular).
2	019519	Aparelho de raio x odontológico: potência 70kvp, base arredondada sob a forma de "u", com rodízios para a movimentação do conjunto, braços arredondados, tensão de rede 127v / 220v, potência: 1,20 kva, tensão do cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8ma, ga
3	019520	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) - modo de operação (digital), câmara de esterilização (aço inoxidável), capacidade (mínimo de 20 litros).
4	019521	Biombo plumbífero - material de confecção: aço inoxidável, com rodízios e tamanho duplo.
5	019522	Bomba de vácuo até 12 hp/cv
6	019523	Cadeira odontológica completa (equipo; sugador; refletor) -terminais (03), cabeceira (articulada), comando (base (botão), unidade auxiliar (02 pontas), equipo (acoplado pneumático), refletor (multifocal (mais de uma intensidade), cuba (porcelana/cerâmica)
7	019524	Compressor odontológico -capacidade (mínimo de 40 litros)
8	019525	Fotopolimerizador:aparelho sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, controle de operação com botões na própria caneta, tempo de operação programável, 5, 10, 15 e 20 segundos, sinal sonoro, bip a cada 5 segundos, led de alta potência - 1200mw/cm2.
9	019526	Jato de bicarbonato: peça de mão, bico giratório e removível, totalmente construído em aço inoxidável e alumínio, de fácil acoplamento ao corpo do instrumento, recipiente de bicarbonato acoplado ao corpo do equipamento, tampa em plástico transparente, mist

10	019527	Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e ode descida pressionado pelo peso do usuário. ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que
11	019528	Negatoscópio- material de confecção (aço inoxidável), tipo (mesa/1 corpo)
12	019529	Seladora - tipo (manual/mesa), aplicação (convencional), controle de temperatura (analógico).
13	017250	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital e caneta/transdutor do ultra-som autoclavável.

CARACTERISITICAS EXIGIDAS MINIMAS:

1 – AMALGADOR ODONTOLÓGICO - MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL), TIPO (CAPSULAR).

- * Painel de comando digital localizado na parte frontal do equipamento que funciona com leves toques nas teclas, tornando a operação mais simples e rápida.
- * Motor bifásico com rolamentos blindados e duas correias que propiciam a diminuição do nível de ruído e as vibrações transmitidas, assegurando um melhor desempenho no torque do equipamento com uma frequência mínima de 4200 oscilações por minuto.
- * Hastes de fixação da cápsula confeccionadas em aço inoxidável, temperadas e polidas e encontra-se em um eixo fora de centro, realizando movimento elíptico.
- * Circuito eletrônico controlado por um microcontrolador que possibilita maior precisão do tempo de batimento, repetibilidade do tempo selecionado e períodos precisos de trituração.
- * Dispositivo de segurança com micro-chave/switch interrompendo o funcionamento do aparelho com a abertura da tampa. Tensão: Comutação Automática de 127V a 220 VCA.
- * Consumo: 270VA.
- * Frequência: 60 Hz
- * Tempo de Programação: 0 a 60 segundos.
- * Oscilações por Minuto: 4200.
- * Acessórios que acompanham o produto:
- * Suporte das Garras.
- * Tampa Acrílica.
- * Porta Fusível.
- * Peso: 3,6 kg.
- * Garantia mínima de 1 ano de fabricação.

2 – APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO

- * Potência 70kVP
- * Base arredondada sob a forma de “U”, com rodízios para a movimentação do conjunto.
- * Braços arredondados.
- * Tensão de rede 127v / 220v
- * Potência: 1,20 KVA

- * Tensão do cabeçote: 70 kVP
- * Amperagem/cabeçote: 8mA
- * Garantia mínima de 1 ano de fabricação.

3 – AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO (DIGITAL), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL), CAPACIDADE (MÍNIMO DE 20 LITROS).

- * Autoclave horizontal, para esterilização por vapor saturado de água sob pressão.
 - * Gabinete em alumínio com pintura epoxi.
 - * Tamanho 670mm de profundidade, 460mm de largura, 400mm de altura
 - * Peso de 32Kg.
 - * Câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável AISI 304–18/8, com 21 litros, abrangendo um espaço suficiente para esterilização de caixas e embalagens cirúrgicas; suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis, permitem a limpeza total da câmara interna; resistência de aquecimento acoplada externamente a câmara.
 - * Dimensionada para uso em cima de pias e armários odontológicos, não necessitando de móvel auxiliar ou adaptações fora dos padrões odontológicos.
 - * Porta da câmara em Alumínio fosco com grande resistência a pressão; sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance resistente a variação de temperatura e pressão; porta com barreira externa em chapa de poliestireno de alto impacto estruturado, evita que o usuário encoste a mão em partes quentes da porta e que vapores emitidos ao abrir a porta atinja o usuário; travamento da porta com alavanca localizada na lateral esquerda da autoclave.
 - * Abastecimento manual da câmara com água destilada até a marca indicada no reservatório, utilizando-se de um copo graduado para dosar a quantidade de água.
 - * Válvula com abertura automática contra sobre pressão da câmara de esterilização caso ultrapasse de 3,0 Kgf/cm² e sensor de sobre aquecimento desliga automaticamente a resistência caso a temperatura ultrapasse o limite ajustado; potência de 654 W.
 - * Painel de comando com LED door indica se a porta está aberta ou fechada, LED heat indica se a resistência está ligada ou desligada; tecla start para início do ciclo; chave liga/desliga; termomanômetro indica a pressão/temperatura dentro da câmara de esterilização.
 - * Autoclavagem padrão pré-programada após atingir a pressão e temperatura de operação com ciclo de 8 minutos, vapor saturado de água a 134°C de temperatura e pressão de 2,3Kgf/cm² para materiais e instrumentais desembalados, envelopados e empacotados.
 - * Tempo de esterilização*: 15 minutos (Dependendo do material a ser esterilizado, após atingir a pressão e temperatura de operação)
- Alimentação elétrica: 220V-50/60Hz-3,0A-654W - 110-127V-6,0A-654W
- * Garantia mínima de 1 ano de fabricação.

4 – BIOMBO PLUMBÍFERO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS E TAMANHO DUPLO

- * Biombo de proteção curvo de 1mm, construído em chapa de aço tratado e pintado, com visor de vidro plumbífero tamanho 10x15cm, montado sobre rodízios

- * Biombo curvo movel 1800x800x1mm com visor
- * Altura:1800 mm x Largura:800 mm x Comprimento:400 mm
- * Peso minino Bruto:95.0000 kg
- * Peso minimo líquido:55.8000 kg
- * Garantia minima de 1 ano de fabricação.

5 – BOMBA DE VÁCUO ATÉ 12 HP/CV

Sistema de sucção de alta potência que oferece ao profissional, tanto nos tratamento profiláticos quanto nas cirurgias buco-maxilares, melhor desempenho e visibilidade, e ao paciente, posição confortável e comodidade, pois torna desnecessários os movimentos de ida e volta à cuspideira.

Indispensável para o controle de infecção no consultório e a assepsia da cavidade bucal do paciente, pois aspira e drena os residuais do meio bucal para fora do consultório; líquidos, aerossóis contaminados e as partículas de resíduos sólidos diretamente para o esgoto; gasosos diretamente para a coluna de ventilação; partes maiores dos sólidos ficam retidas no separador de detritos, de onde diariamente devem ser removidas.

Disponível nas opções com motor de 1/2 HP (para 2 consultórios) ou 1 HP (para 4 consultórios) com potência consumida com 3.520 RPM que gira uma turbina em alta rotação, através de um processo de ciclonação com deslocamento/vazão de ar correspondente a 200 ml/min. Motor com protetor térmico, desliga em caso de superaquecimento e evita a queima do motor; eixo de aço inox, flange, rotor e tampa fabricados em bronze, materiais altamente resistentes à corrosão, aumenta consideravelmente a vida útil dos componentes.

Regulagem de potência de sucção com registro esférico que regula a sucção conforme a necessidade.

Sucção de 500mm/Hg permite a instalação para até 2 consultórios em uso simultâneo.

Selo mecânico de vedação de alta qualidade, não permite a fuga d'água, alta resistência ao uso intensivo; consumo de água de 0,4 l/min.

Cobertura acústica fabricada em chapa de aço dobrado pintada com tinta de poliuretano lisa de alto brilho proporciona redução de ruído e protege os componentes do conjunto, medindo 375 mm de comprimento, 245 mm de largura e 378 mm de altura.

- * Voltagem de alimentação 220 VAC e ciclagem 50/60 Hz.
- * Voltagem de alimentação: 220Vac ± 10% 60Hz - 240Vac ± 10% 50Hz
- * Potência do motor: 1HP – atende até a 4 consultórios - ½ HP – atende até a 2 consultórios
- * Consumo de água: 0,25/min
- * Pressão de água: 14PSI ± 2
- * Níveis de vácuo: 500mm/Hg
- * Deslocamento/Vazão de ar: 200l/min
- * Peso: 35kg
- * Altura: 378mm
- * Comprimento: 375mm

- * Largura: 245mm
- * Consumo de energia: 1650VA \pm 10%
- * Garantia minima de 1 ano de fabricação.

6 – CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO; SUGADOR; REFLETOR) - TERMINAIS (03), CABECEIRA (ARTICULADA), COMANDO (BASE (BOTÃO), UNIDADE AUXILIAR (02 PONTAS), EQUIPO (ACOPLADO PNEUMÁTICO), REFLETOR (MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), CUBA (PORCELANA/CERÂMICA).

- Cadeira odontológica eletromecânica com sistema fuso, circuito elétrico inteligente com posições para o início e final de trabalho, o que facilita a movimentação com ganho de tempo.
- Base com dimensão que permite aproximação do CD / Auxiliar ao campo operatório, reduzindo riscos de escoliose e hérnia de disco; fabricada com uma estrutura metálica cortada à laser e soldada com robô, proporcionando uma solda mais homogênea, oferecendo melhor equilíbrio estrutural ao conjunto possibilitando total estabilidade, sem a necessidade de fixação ao piso, com 6 pontos de apoio Reguláveis e Pintura eletrostática(Epoxi) metálicas.
- Revestimento da Base em Integral Skin, protegendo contra corrosão e dando um acabamento mais uniforme com um designe único.
- Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 180 kg.
- Movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motorreductores elétricos, isentos de óleo.
- Articulação central única entre assento e encosto confeccionado em ferro fundido modular com acabamento pintado, evita acumulo de resíduos, facilita a limpeza e desinfecção.
- Comandos elétricos através de comando de pé conectado à base da cadeira, de fácil acesso pelo CD/Auxiliar; com os movimentos de subida e descida do assento e encosto; três posições de trabalho programáveis com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD; volta a zero, que agiliza o retorno do paciente à posição inicial; interrupção dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; liga e desliga do refletor, tornando a operação biossegurança e exigindo menor esforço, com quatro intensidades de luz, programáveis na faixa de 8.000, 12.000, 18.000 e 25.000 lux. Desligamento do refletor automático ao se pressionar a tecla de volta a zero.
- Estruturas do assento e encosto fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado proporcionam maior leveza, robustez e resistência estrutural ao conjunto; encosto revestido em poliestireno de alto impacto proporciona melhor acabamento e maior durabilidade; a pequena espessura do encosto permite ao CD/Auxiliar melhor e mais cômoda aproximação ao campo operatório.
- Partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática (Epoxi) de alto brilho, que proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão, capas de poliestireno e ABS, de cantos arredondados e proteção de UV.
- Braço esquerdo confeccionado na cor cinza, em integral *skin*, material altamente resistente a riscos de superfície e a desinfecção.

- Altura máxima do assento 700 mm, mínima de 370 mm acima do piso facilita a entrada e a saída do paciente.
- Estofamento envolvente e anatômico com comprimento de 1870 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído com espuma especial de poliuretano com densidade progressiva; moldado com perfil de PVC flexível com forro extra em malha PA; com densidade confortável e apoio lombar; oferece maior conforto ao paciente em sessões de longa duração; totalmente sem costura ou emendas de fácil limpeza e desinfecção, com capa protetora lavável para os pés, permitindo uma limpeza eficaz, cor azul.
- Encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas e movimentos longitudinal e bi-articulado, ajustável para o maior conforto do paciente, com movimento antero-posterior, permite atendimento a pacientes especiais e odontopediatria.
- Circuito elétrico de baixa voltagem de corrente contínua e cabos planos de alta flexibilidade e isolamento elétrica, com ligações feitas através de conectores rápidos que não necessitam de soldas, pois auto-perfuram o chicote e são firmemente fixados, evitando desacoplamentos acidentais ou eventuais maus contatos.
- Fusíveis de proteção para alimentação, que proporciona segurança no sistema elétrico da cadeira contra oscilações de tensões e corrente.
- Sistema interno de canaletas para a passagem das mangueiras, o que proporciona maior biossegurança ao consultório.
- Voltagem de alimentação 110/127/220V – 60 Hz.3

REFLETOR

Refletor odontológico monofocal, composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, com área maior que a dos refletores convencionais, gera inúmeras fontes de luz através de suas facetas, proporcionando um foco concentrado e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do CD.

- Espelhamento especial *multicoating* com materiais de alta dureza proporciona uma durabilidade acentuada, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 3º C na temperatura ambiente, proporcionando conforto para o operador e paciente.
- Intensidade de luz programável na faixa de 6.000, 9.000, 15.000 e 22.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira, com temperatura de cor de aproximadamente 5.500º K, que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500º K a 6.000º K, não provocando distorção na cor dos dentes e materiais restauradores utilizados, ideal para a escolha de resinas estéticas.
- Campo de iluminação emitido de forma oval, refletindo numa área 10 x 20cm a uma distância de 80cm do foco, não ofusca o paciente.
- Fonte de luz com lâmpada incandescente H3 halógena, de 12 V.A.C. e 55W, compacta, duas a três vezes mais durável que a incandescente convencional. Esta lâmpada contém halogênio (iodo, flúor e bromo) adicionado ao gás normal, o que evita o escurecimento do bulbo; durabilidade prevista para 2.000 horas.
- Troca da lâmpada pela parte frontal, fazendo-se uso somente de uma chave Phillips.
- Protetor da lâmpada em chapa de aço carbono esmaltado e do espelho confeccionado em material transparente, policarbonato LEXAN GE, de fácil limpeza, oferece proteção contra acidentes causados por estilhaços de lâmpada.

- Cabeçote com puxadores ergonômicos confeccionados em nylon injetado, incorporados ao cabeçote com fácil pega pelo CD/Auxiliar, para o direcionamento do feixe de luz, oferecem maior resistência e possibilitam a desinfecção.
- Coluna de fixação e braço tipo pantográfico, com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta a base de poliuretano com fino acabamento, lisa, de alto brilho, o que facilita a limpeza e desinfecção. Braço multiarticulado com articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, permitem o posicionamento do cabeçote com mínimo de esforço, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada.
- Seleção de entrada para 110 / 127 / 220V, baixa voltagem na saída – 12 V.A.C, proporciona tensão adequada para lâmpada, aumentando a sua vida útil, pois evita a queima freqüente por oscilação de voltagem, para ser fixado sobre a cadeira.

UNIDADE AUXILIAR

Unidade auxiliar acoplada ao suporte fixo a cadeira; acompanha os movimentos de subida e descida da cadeira, facilita a aproximação da auxiliar, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão.

- Corpo confeccionado em poliestireno de alto impacto, espessura de 3mm, injetado a vácuo, que evita a oxidação e dá maior resistência estrutural ao conjunto, porém com leveza.
- Mangueiras do Sugador com engate rápido; facilita a retirada da mangueira para uma melhor limpeza e desinfecção evitando mau cheiro no consultório.
- Bacia da cuspeira destacada do corpo da unidade, confeccionada em cerâmica esmaltada, de formato arredondado sem saliências ou reentrâncias proporciona uma perfeita desinfecção com articulação de 110º, facilita a aproximação para o paciente e auxiliar. Parte superior em peça única removível, confeccionadas em polímero, não permite aderência de resíduo; em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; ralo separador de detritos, retém resíduos sólidos evitando entupimento do sugador e da caixa de esgoto.
- Suporte do sugador separado do corpo da unidade, com giro de 180º; facilita o acesso para o CD e ACD, interruptor de acionamento elétrico com temporizador programável de água para a bacia, proporcionando grande economia de água no consultório com um sugador tipo venturi com mangueira de 6,3 mm, acionado automaticamente ao ser retirado do suporte, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado e não causa refluxo ou retorno de odores; mangueira do sugador com engate rápido que conecta e desconecta facilmente sem a necessidade de uso de ferramentas, possibilitando a limpeza e desinfecção.
- Tubulação de água, ar e esgoto em PVC e poliuretano totalmente embutida, proporciona maior segurança e evita contaminações.
- Separadores de detritos, instalados sob a tampa frontal da cadeira, com tampa e tela em aço inox, retêm a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor, evitando entupimento e facilitando a limpeza e a remoção dos detritos.
- Caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador que minimiza o ruído de saída de ar do sugador e a contaminação de bactérias para o meio ambiente.

EQUIPO

- Equipo odontológico acoplado à cadeira, ocupa menos espaço; braço articulado com formato redondo, mobilidade horizontal e vertical, com travamento pneumático

tipo *arm lock* que, com um simples toque, permite movimentar ou fixar o equipo na posição desejada, sem necessidade do profissional sair da posição de trabalho.

- Corpo giratório no braço do equipo, confeccionado em poliestireno com 3 mm de espessura, resistente a impactos; sem cantos vivos ou ranhuras, facilita a higienização e a colocação de barreiras.
- Partes metálicas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; juntamente com as capas de poliestireno e ABS, de cantos arredondados e proteção de UV, e outras peças são pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho, que proporciona melhor acabamento e proteção efetiva contra contaminação e corrosão.
- Concebido para operar na posição 1 ISO.
- Seleção automática das pontas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, possui número reduzido de peças móveis, proporciona maior durabilidade, baixo custo de manutenção e não sofre corrosão, módulo dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados da fábrica dispensando o uso de manômetro.
- Mangueiras lisas, leves e flexíveis proporcionam conforto ao CD pela ausência de tensão; o tipo *oblato*, arredondado, com revestimento liso e sem estrias facilita a limpeza e a desinfecção.
- Suporte de pontas confeccionado em ABS com 3 mm de espessura, em peça única separada do corpo do equipo, possibilitando a colocação de barreiras, com capa removível para lavagem e higienização adequada.
- Terminal de pontas com uma seringa tríplice confeccionada em metal não-ferroso, mecânica, com ar, água e *spray* e condutos separados de ar e água, formando *spray* na ponta da seringa; bico curvo, removível e esterilizável em autoclave, que permite direcionar o jato para qualquer quadrante da cavidade bucal; dois terminais tipo *borden*, sendo um para o alta rotação e outro para o baixa rotação; torneira do *spray* do alta rotação no próprio corpo do terminal oferece maior facilidade e precisão na regulagem do fluxo de água na ponta.
- Puxadores bilaterais incorporados ao corpo do equipo, facilita a movimentação, higienização e a colocação de barreiras.
- Bandeja removível para colocação de material e instrumental de uso constante; fabricada em aço inox, com tamanho de 360 mm x 230 mm.
- Reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar, com tampa despressurizadora, que facilita o reabastecimento; em policarbonato transparente para melhor visualização interna; capacidade de 1000 ml, para o “Sistema Potável” para alimentação da seringa tríplice e *spray* da peça de mão.
- Válvula reguladora de pressão de ar estabilizada para seringa, reservatório de água e suctores.
- Pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão.
- Garantia de 12 meses de fabricação.
- Assistência técnica sendo máxima raio de 150 km de Perdizes MG.

7 – COMPRESSOR CONSULTORIO ODONTOLOGICO

* Compressor de minino de 40 litros.

* Isento de óleo

* Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) e 1,14 HP / 1100W (220V)

- * Protetor térmico contra sobreaquecimento
- * Filtro de saída de ar
- * Pintura interna do reservatório antioxidante
- * Capacidade mínima do tanque de 40 litros
- * Fluxo de ar: 212 litros/min.
- * Voltagem: 127V~±10% Corrente Nominal: 7,3A - Disjuntor: 10 A.
- * Voltagem: 220V~±10% - Corrente Nominal: 5 A - Disjuntor: 10 A
- * Características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como: Manômetro para pressão do reservatório; Manômetro para pressão de saída;
- * Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água;
- * Registro para controle da vazão;
- * Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório.
- * Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.
- * Pintura eletrostática interna e externa do compressor.
- * Garantia mínima de 1 ano de fabricação.

8 – FOTOPOLIMERIZADOR

Características mínimas:

- * Aparelho sem fio
 - * Confeccionado em termoplástico injetado
 - * Controle de operação com botões na própria caneta, acionamento do aparelho (tipo gatilho), ajuste do tempo de ativação, seleção do modo de aplicação, 3(três) modos programáveis de aplicação, Contínuo/Rampa/Pulsado, Contínuo: Máxima luminosidade do início ao fim da polimerização, Rampa: Aumento gradual da intensidade da luz, Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1x1 seg.
 - * Tempo de operação programável, 5, 10, 15 e 20 segundos
 - * Sinal sonoro, BIP a cada 5 segundos
 - * LED de alta potência - 1200mw/cm², eficiente acoplamento e distribuição óptica
 - * Condutor de luz de fibra óptica 100% coerente, autoclavável a 134°C
 - * Base de descanso com carregador de bateria, com LED indicador de carga da bateria.
 - * Sistema stand-by, desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização.
 - * Bateria inteligente recarregável, sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma fotoativação segura.
- Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.
- * Alimentação: 100 - 240 Vac 50/60Hz
 - * Potência de entrada: máxima 8 VA
 - * Bateria: Li-ion 3,7 V 2200 mAh
 - * Comprimento de onda: 420-480 nm
 - * Potência da luz: ≥ 1200 mW/cm²
 - * Programas: contínuo, rampa e pulsado
 - * Tempo de operação programável: 5, 10, 15 e 20 segundos
 - * Sinal sonoro: bip a cada 5 segundos
 - * Tempo aproximado para recarga da bateria: 4 horas

- * Acessórios que acompanham o produto:
 - Peça de mão
 - Condutor de luz
 - Protetor ocular
 - Base carregadora
 - Fonte de alimentação
- * Peso líquido: 0,39 Kg
- * Peso bruto: 0,98 Kg
- * Garantia mínima de 12 meses de fabricação.

9 – JATO DE BICARBONATO

- * Peça de mão..
- * Bico giratório e removível, totalmente construído em aço inoxidável e alumínio, de fácil acoplamento ao corpo do instrumento.
- * Recipiente de bicarbonato acoplado ao corpo do equipamento, tampa em plástico transparente.
- * Mistura dos três elementos (ar, água e bicarbonato) a uma pequena distancia da ponta evitando entupimentos nos condutos do produto.
- * Irrigação com sistema pneumático.
- * Resistente a oxidação
- * Fácil limpeza e desinfecção
- * Pressão de trabalho: De 30 á 40 PSI.
- * Encaixe ao equipo encaixe rápido
- * Garantia mínima de 12 meses de fabricação.

10 - MOCHO

Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e o de descida pressionado pelo peso do usuário. Ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que permitem movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada.

- * Capa telescópica do pedestal em polipropileno permite melhor acabamento.
- * Cinco rodízios duplos proporcionam melhor estabilidade e movimentação, fixados nas extremidades da base de sustentação revestida em poliestireno de alto impacto, oferece melhor acabamento e resistência estrutural ao conjunto.
- * Encosto oscilante, com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal.
- * Assento com estofamento pouco espesso e bem consistente, formato anatômico com borda da frente arredondada e encurvada para baixo evita compressão de artérias, veias, nervos e tendões de músculos; totalmente sem costura ou emendas de fácil limpeza e desinfecção.
- * Altura do assento máxima de 540mm, mínima de 440mm.
- * Estofamento na Cor Azul.

11 – NEGATOSCÓPIO- MATERIAL DE CONFECÇÃO (AÇO INOXIDÁVEL), TIPO (MESA/1 CORPO).

- * Material em aço inoxidável.
- * Sistema de LED's que proporcionam maior iluminação e isolamento contra risco de choque elétrico

Especificações técnicas

- * Chave liga/desliga: Duas posições
- * Bivolt automático 127/220V
- * Dimensões: 490x390x30 mm
- * Área iluminada: 440x370 mm
- * Área visível: 390x360 mm
- * Peso: 2 kg
- * Frequência: 50/60 Hz
- * Lâmpada: LED de alto brilho
- * Garantia mínima de 12 meses de fabricação

12 – SELADORA - TIPO (MANUAL/MESA), APLICAÇÃO (CONVENCIONAL), CONTROLE DE TEMPERATURA (ANALÓGICO).

Utiliza fita para soldagem.

- * Área de selagem: 10mm.
- * Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico.
- * 30 cm de área livre para selagem.
- * Bivolt automática, não necessita mudar a chave.
- * Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico.
- * Qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda.
- * Resistência constituída por metal nobre, tornando o aquecimento mais rápido sem o risco de queimar o plástico.
- * Peso líquido: 1.162 kg. Peso Bruto: 1.291 kg.
- * Tensão: 110V/220V.
- * Frequência: 50/60Hz Automático.
- * Potência: 80 W.
- * Dimensões: 480mm (comprimento), 113mm (altura) e 100 mm (largura).
- * Garantia mínima de 12 meses de fabricação.

13 – ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.

Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado.

Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio.

Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal, fica isolado do demais componentes do aparelho, preservando sua vida útil; com estabilizador de frequência,

não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento.

Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados, facilita a visualização e manuseio dos comandos do aparelho; display indicativo de qual função está acionada – ultra-som perio, ultra-som endo, ultra-som dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato - e qual potência está habilitada; teclados tipo membrana seletora das funções, para configuração da vazão do líquido irrigante e diminuição ou aumento da potência, teclas de memórias por função e teclas + e – para configuração e seleção da função.

Bomba Peristáltica com micromotor elétrico com eixo central que gira três roletes que pressionam a mangueira contra o cabeçote impulsionando o líquido. A velocidade da rotação do micromotor possibilita a regulação da vazão do líquido irrigante.

Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível faz o aparelho ser independente de fontes de abastecimento de água, facilitando o deslocamento do equipamento para outro local de trabalho; confeccionado em policarbonato transparente, com led para visualização do nível do líquido, permite o uso de água destilada, soro fisiológico ou de soluções anti-sépticas que potencializam o efeito ultra-sônico e a ação antibacteriana pela ação cavitacional. A remoção e o formato do tanque facilitam na sua higienização.

Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente.

Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas entre 24 a 30 kHz com a mesma amplitude e frequência.

Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 135° C, elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações freqüentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento.

Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não “risca” e não “martela” a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular.

Acompanha três tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave.

Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através do teclado de membrana no painel; reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena 20g de bicarbonato proporcionando uma completa profilaxia; confeccionado em ABS, rígido e resistente à abrasão; tampa transparente confeccionada em policarbonato, permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhamento está

sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de alumínio anodizado.

Linha interna do jato de pó em aço inox, resistente aos atritos da ação do pó provocados pelos inúmeros golpes de ariete, que ocasionam rompimento da mangueira, danificando a parte eletrônica do sistema.

Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave. Pelas normas internacionais e nacionais de controle de infecção, todos materiais que penetram na boca devem estar estéreis. Recomenda-se o ciclo de 30 minutos a 121 graus, pois a peça contém partes de plásticos, que mesmo resistentes, poderiam se alterar a 134 graus C.

Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro.

Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo.

Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador.

Altura: 215 mm x Largura: 310 mm x Comprimento: 250 mm

Tensão: 99 a 242 (V)

Potência: 36 (W)

Frequência: 24 a 30 (KHz)

2 - SECRETARIA REQUISITANTE:

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde

3 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS EM ANEXO:

Item	Codigo	Descritivo	Qtde:	Valor Médio
1	019518	Amalgador odontológico - modo de operação (digital), tipo (capsular).	1	1.060,00
2	019519	Aparelho de raio x odontológico: potência 70kvp, base arredondada sob a forma de "u", com rodízios para a movimentação do conjunto, braços arredondados, tensão de rede 127v / 220v, potência: 1,20 kva, tensão do cabeçote: 70 kvp, amperagem/cabeçote: 8ma, ga	1	5.799,75
3	019520	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) - modo de operação (digital), câmara de esterilização (aço inoxidável), capacidade (mínimo de 20 litros).	1	4.895,00
4	019521	Biombo plumbífero - material de confecção: aço inoxidável, com rodízios e tamanho duplo.	1	3.153,33

5	019522	Bomba de vácuo até 12 hp/cv	1	3.100,00
6	019523	Cadeira odontológica completa (equipo; sugador; refletor) -terminais (03), cabeceira (articulada), comando (base (botão), unidade auxiliar (02 pontas), equipo (acoplado pneumático), refletor (multifocal (mais de uma intensidade), cuba (porcelana/cerâmica)	1	14.422,50
7	019524	Compressor odontológico -capacidade (mínimo de 40 litros)	1	3.147,50
8	019525	Fotopolimerizador:aparelho sem fio, confeccionado em termoplástico injetado, controle de operação com botões na própria caneta, tempo de operação programável, 5, 10, 15 e 20 segundos, sinal sonoro, bip a cada 5 segundos, led de alta potência - 1200mw/cm2.	1	857,50
9	019526	Jato de bicarbonato: peça de mão, bico giratório e removível, totalmente construído em aço inoxidável e alumínio, de fácil acoplamento ao corpo do instrumento,recipiente de bicarbonato acoplado ao corpo do equipamento, tampa em plástico transparente, mist	1	496,67
10	019527	Mocho odontológico com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, e ode descida pressionado pelo peso do usuário. ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca sub-lateral direita e amortecidos por um sistema de gás pressurizado que	1	705,00
11	019528	Negatoscópio- material de confecção (aço inoxidável), tipo (mesa/1 corpo)	1	392,25
12	019529	Seladora - tipo (manual/mesa), aplicação (convencional), controle de temperatura (analógico).	1	260,00
13	017250	Ultrasson odontológico com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital e caneta/transdutor do ultra-som autoclavável.	1	2.407,50

✓ Conforme Mapa de Apuração Pesquisa de Preço, de acordo com as cotações;

4 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R\$ 40.697,00 (Quarenta mil seiscentos e noventa e sete reais).

4.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo até 31 de Dezembro de 2018.

5 – PREÇO:

O preço de para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 –

EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, terá por base a média dos preços praticados pelo mercado regional, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

5.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes.

5.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado num prazo de até 90 (noventa) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo o devido procedimento administrativo e mediante a liquidação da Nota Fiscal.

7 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os lotes objetos desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no **EDITAL PREGÃO Nº 069/2018** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O Fornecimento/serviço do objeto licitado deverá ser efetuado conforme necessidade da **CONTRATANTE**, devendo a entrega ser feita mediante requisição de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE** assinada pela autoridade competente.

7.4 – A **CONTRATADA** entregará o objeto licitado em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

08 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

08.1 - Da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2018.

08.2 - Prazo de entrega: **no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes.

09 - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

09.1 – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,** através **a servidora Vanessa Cristina Fraga, MASP 2939, portadora do CPF sob o nº 080.673.786-73,** para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 37 01	10.301.0064 2.0171 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1287

Perdizes MG, 10 de Julho de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal

Ray Teles de Sousa Lemos
Pregoeiro

ANEXO II

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade Nº _____, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 094/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa/CPF
(firma reconhecida)

ANEXO III
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

A Signatária....., CNPJ nº por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura da licitante

ANEXO IV

(APRESENTAR NO ENVELOPE II)

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27
DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

(APRESENTAR NO ENVELOPE I)

CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

O Pregoeiro

Ray Teles de Sousa Lemos

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG.

Comissão Permanente de Licitações

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de

Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, como se segue;

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unit.	Total
Total Global da Proposta						

- Valor Global da Proposta é de **R\$..... (.....) (valor por extenso).**
- **Prazo de fornecimento:** Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- **Prazo de Entrega:** será no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- **Local de Entrega:** Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **30 de Outubro de 2018 às 09horas**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)
CNPJ

ANEXO VI

(APRESENTAR NO ENVELOPE II)

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A(nome do licitante)....., CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), de de 2018.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PERDIZES MG E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 069/2018**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2018;**

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **no máximo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$**(.....), conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Marca	Unitário	Total
Total do Contrato						R\$

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega do bem** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, através do servidor Sr. **Adriel Antônio dos Santos, MASP 2939, portadora do CEF sob o nº 080.673.786-73**, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 37 01	10.301.0064 2.0171 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1287

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, de de 2018

Vinícius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal – Perdizes MG
Contratante

XXXXX XXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 069/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)

ANEXO IX

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

PROCESSO Nº 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob Nº _____, declara que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____/____ MG, ____ de _____ de 2018.

Sr. _____
CPF sob o Nº _____

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**, a realizar dia **30 de Outubro de 2018**, com abertura dos envelopes das propostas às **09horas**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
CEP:	ESTADO:
TEL: FAX	
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

PERDIZES MG, _____ de _____ de 2018.

PROCESSO Nº 094/2018

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: Nº 069/2018

OBJETO: A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

OBJETO: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal, de acordo com o Termo de Convênio nº. 3149801712191059791 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Município de Perdizes MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia 30 de Outubro de 2018 às 09horas.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

Perdizes MG, 20 de Setembro de 2018.

Vinicius de Figueiredo Barreto
Prefeito Municipal